

PORTARIA nº 1.328 de 09 de outubro de 2024

Altera a outorga de direito de uso de Água Subterrânea a
MARCIO ANTONIO GIROLETTI

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 3300/GASUB/CCRH/SURH/2024 de 09 de outubro de 2024, do protocolo nº 2353/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a outorga a **MARCIO ANTONIO GIROLETTI**, inscrito no CPF sob nº 018.619.169-30, concedida pela Portaria nº 456 de 18/05/2023, publicada no DOE do dia 24/05/2023, referente ao Processo 2353/2024, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Santo Antônio, zona rural do município de Santa Carmem/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG A-6, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT MG 01 – 12°12'36.77" de Latitude Sul e 55°0'28.60"W de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS MG 01 – 12°12'38.04" de Latitude Sul e 55°0'28.85" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo;

II – Coordenadas Geográficas PT MG 02 – 12°12'46.23" de Latitude Sul e 55°0'31.01"W de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS MG 02 – 12°12'47.53" de Latitude Sul e 55°0'31.23" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo;

III – Coordenadas Geográficas PT MG 03 – 12°12'53.11" de Latitude Sul e 55°0'38.07"W de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS MG 03 – 12°12'52.42" de Latitude Sul e 55°0'36.95" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo;

IV – Coordenadas Geográficas PT MG 04 – 12°12'58,84" de Latitude Sul e 55°0'29,89"W de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS MG 04 – 12°12'57.68" de Latitude Sul e 55°0'30.43" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo;

V – Coordenadas Geográficas PT MG 05 – 12°12'57.24" de Latitude Sul e 55°0'47.07"W de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS MG 05 – 12°12'56.91" de Latitude Sul e 55°0'45.78" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 05 em anexo;

VI – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;

VII - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

VIII - O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

IX – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;

X – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO n° 62 de 05/12/2011 (CONAMA n° 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **17 de maio de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4° O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5° Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6° O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n° 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 7º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 8º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 9. Fica revogada a Portaria nº 456 de 18/05/2023, publicada no DOE do dia 24/05/2023.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de outubro de 2024.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT MG 01 – 12°12'36.77" de Latitude Sul e 55° 0'28.60" W de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
ABRIL	240	14	4	3.360	13.440
MAIO	240	18	25	4.320	108.000
JUNHO	240	19	15	4.560	68.400
JULHO	240	19	17	4.560	77.520
AGOSTO	240	19	28	4.560	127.680
SETEMBRO	240	14	13	3.360	43.680
OUTUBRO	240	11	6	2.640	15.840

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT MG 02 – 12°12'46.23" de Latitude Sul e 55°0'31.01" W de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
ABRIL	320	14	4	4.480	17.920
MAIO	320	18	25	5.760	144.000
JUNHO	320	19	15	6.080	91.200
JULHO	320	19	17	6.080	103.360
AGOSTO	320	19	28	6.080	170.240
SETEMBRO	320	14	13	4.480	58.240
OUTUBRO	320	11	6	3.520	21.120

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT MG 03 – 12°12'53.11” de Latitude Sul e 55°0'38.07”W de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
ABRIL	360	14	4	5.040	20.160
MAIO	360	18	25	6.480	162.000
JUNHO	360	19	15	6.840	102.600
JULHO	360	19	17	6.840	116.280
AGOSTO	360	19	28	6.840	191.520
SETEMBRO	360	14	13	5.040	65.520
OUTUBRO	360	11	6	3.960	23.760

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT MG 04 – 12°12'58,84” de Latitude Sul e 55°0'29,89”W de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
ABRIL	348	2	22	696	15.312
MAIO	348	10	31	3.480	107.880
JUNHO	348	7	28	2.436	68.208
JULHO	348	8	28	2.784	77.952
AGOSTO	348	12	30	4.176	125.280
SETEMBRO	348	5	27	1.740	46.980
OUTUBRO	348	2	29	696	20.184

Tabela 05 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT MG 05 – 12°12'57.24" de Latitude Sul e 55°0'47.07" W de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m ³ /dia)	Volume (m ³ /mês)
ABRIL	320	14	4	4.480	17.920
MAIO	320	18	25	5.760	144.000
JUNHO	320	19	15	6.080	91.200
JULHO	320	19	17	6.080	103.360
AGOSTO	320	19	28	6.080	170.240
SETEMBRO	320	14	13	4.480	58.240
OUTUBRO	320	11	6	3.520	21.120

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 11/10/2024 as 11:25:09.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **QIMPYD324** e o código CRC **4947B828**.